



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 3881/2013

**EMENTA:** Altera os dispositivos da Lei Municipal Nº 3.445, de 28 de dezembro 2006, que Institui os órgãos da Estrutura Organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,**

**Art. 1º.** O Artigo 37 da Lei Municipal Nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 37.** O Presidente da AESGA, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os membros do corpo docente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, podendo o mesmo acumular suas funções no cargo de Professor da AESGA, desde que haja compatibilidade de horário.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta do orçamento vigente da AESGA.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 06 de março de 2013.

  
Izaías Regis Neto

Prefeito

*Função de Confiança*